



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25/2022

“Altera Lei Municipal Nº1.718/2022 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 6º, §3º, da Lei nº1.718/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º

(...)

§3º- No caso previsto no §2º deste artigo, o servidor público ou agente político deverá depositar na Conta do Município ou da Conta de Origem dos Recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao órgão de controle interno ou equivalente. ”

Art. 2º- Fica alterado o artigo 10º, §1º, da Lei nº1.718/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º

(...)

§1º- É obrigatória a restituição dos valores relativos às diárias recebidas em excesso, nos moldes do §3º do art. 6º, sob pena de responsabilidade. ”

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, MG, 05 de abril de 2022.

Jean Cristie Camargos
Presidente